

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI N.º 138/01 DE 15 DE JUNHO DE 2001

REVOGA E ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 32/97

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito deste Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste e Município que a Câmara de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei 32/97 de 16 de Maio de 1997.

Art. 2º - O Artigo 11 da Lei 32/97, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros titulares e oito membros suplentes, representantes de órgãos e entidades, na forma a seguir:

I – Representantes da esfera governamental:

a) Secretaria Municipal da Educação, Bem Estar Social e Desporto

b) Secretaria Municipal da Saúde

c) Secretaria Municipal da Administração e Finanças

d) Policia Militar

II – Representantes da esfera não Governamental:

a) Associação de Pais e Professores

b) Pastoral da Criança

c) OAB- Ordem dos Advogados do Brasil

d) Clube de Mães

Art. 3º - Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, SC, 15 de Junho de 2001.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em 15 de junho de 2.001

LEODI BERNARDINO COVATTI Secretário de Administração e Finanças

> MURAL PUBLICO MUNICIPAL MUNICIPIO DE ZORTEA PUBLICADO EM 15 100 1001

RETIRADO EM

TOWNER OF THE PARTY OF THE PART

pmzortea@softline.com.br - pmzortea@unoescjba.rct-sc.br Rua Antonio Zortéa Primo, 10 - Fone/Fax: (49) 557-0008 / 557-0006 - CEP 89633-000 - Zortéa - SC